



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 93/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, embasada legalmente pelo Edital CAPES nº 007/2018, pela Portaria CAPES nº 175/2018, que altera o Anexo I da Portaria CAPES nº 45/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo como público-alvo discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Esses projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do discente de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa a: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos núcleos de iniciação à docência.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS E RESPONSABILIDADES

- 2.1. O professor da educação básica candidato à supervisor no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ser aprovado no processo seletivo do programa realizado pela UNIPAMPA;
 - 2.1.2. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu;
 - 2.1.3. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 2.1.4. ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - 2.1.5. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 2.1.6. firmar termo de compromisso;
 - 2.1.7. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 - 2.1.8. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.9. apresentar toda documentação exigida no item 8.11;
 - 2.1.10. ser selecionado por este edital;
 - 2.1.11. estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do programa;
 - 2.1.12. não estar vinculado a outro programa de bolsa;
 - 2.1.13. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas;
 - 2.1.14. declarar ter conhecimento na íntegra do Edital no 007/2018/CAPES e da Portaria no 175/2018/CAPES, que altera o Anexo I da Portaria no 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
 - 2.1.15. participar das atividades definidas no subprojeto;

2.1.16. restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

2.1.17. informar imediatamente ao(s) coordenador(e)s de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

2.1.18. registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no programa;

2.1.19. apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;

2.1.20. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 19, inciso II, da Portaria no 175/2018/CAPES.

3.1.1. Participar do curso de formação de supervisores.

3.1.2. Auxiliar o coordenador de área na orientação do discente de iniciação à docência quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.

3.1.3. Acompanhar e orientar as atividades do discente de iniciação à docência na escola participante, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.

3.1.4. Controlar a frequência do discente de iniciação à docência.

3.1.5. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver.

3.1.6. Avaliar periodicamente o discente de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho.

3.1.7. Reunir-se periodicamente com os discentes de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências.

3.1.8. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando a criar na escola participante um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências.

3.1.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e da política de formação de professores da educação básica.

3.1.10. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES e/ou pela CAPES.

3.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas, aos professores da educação básica de escolas indicadas pela CAPES e que manifestaram seu interesse pelo programa, 02 (duas) vagas para atuação como supervisores nos núcleos de iniciação à docência vinculados aos cursos de licenciatura em Educação do Campo (Campus Dom Pedrito) e História (Campus Jaguarão), conforme indicado no Quadro 1.

4.2. O quadro 1 apresenta as vagas ofertadas para atuação como supervisores.

Quadro 1: Distribuição das vagas para supervisores:

Subprojeto/núcleo	Campus	Número de vagas para supervisor	Escola participante/município
Licenciatura em Educação do Campo	Dom Pedrito	01	E.E.E.M. Antônio Conselheiro/ Santana do Livramento
História	Jaguarão	01	E.M.E.F. Fernando Correa Ribas

5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos supervisores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. O início da bolsa está previsto para maio de 2019 com término em 31 de janeiro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período conforme cronograma deste Edital no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados na ficha de inscrição (Anexo I), o subprojeto e núcleo de iniciação à docência correspondente à escola em que atua, anexando os documentos exigidos:

- a) currículo Lattes;
- b) currículo gerado pela plataforma Freire;
- c) carta de intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo IV);
- d) Declaração de Compromissos (Anexo II).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao candidato preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia conforme cronograma deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental do currículo Lattes (Anexo III) e da carta de intenções (Anexo IV), apresentadas pelo candidato, e por meio de entrevista (Anexo V).

8.2. O processo seletivo dos supervisores será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores, para subprojetos vinculados estritamente a um curso de licenciatura ou a um componente curricular.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

8.7. Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8. A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do currículo Lattes (3,0 pontos), da carta de intenções (3,0 pontos) e da entrevista (4,0 pontos).

8.9. O dia, horário e local das entrevistas serão divulgados, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme cronograma deste Edital.

8.10. No dia, local, e horário das entrevistas, os candidatos deverão comparecer para realizar a entrevista e entregar a documentação indicada no item 8.11, em envelope identificado com os seguintes dados: universidade, campus, escola na qual o candidato leciona, subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

8.11. Os seguintes documentos devem ser entregues pelos candidatos no dia, horário e local agendados para a realização das entrevistas:

- a) cópia da cédula de identidade frente e verso;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido no sítio eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;

d) cópia do diploma de graduação que comprove que o candidato é licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que acompanhará;

e) atestado e/ou declaração de que leciona em escola participante do Projeto Institucional do PIBID na UNIPAMPA;

f) cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta-corrente (de operação 001), estar ativa (sempre verificar com o banco), ter como titular o beneficiário da bolsa, não ser conta salário, não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica, não ser conta poupança e não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul);

g) currículo Lattes documentado;

h) currículo da plataforma Freire;

i) carta de intenções assinada (Anexo IV);

j) declaração de compromissos assinada (Anexo II).

8.12. O candidato que não comparecer à entrevista e/ou não entregar a documentação exigida – no dia, horário e local definido pelo coordenador de área e informado junto com o resultado final – será substituído por outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

8.13. Candidatos classificados para atuar como supervisores, caso seja necessário, serão substituídos por candidatos classificados como suplentes, respeitando a ordem de classificação.

8.14. Os candidatos selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do PIBID terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o professor supervisor está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

- 8.15. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.
- 8.16. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação.
- 8.17. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.
- 8.18. Serão critérios de desempate a maior:
- pontuação na avaliação da entrevista;
 - pontuação na avaliação do currículo Lattes;
 - pontuação na análise da carta de intenções;
 - idade.
- 8.19. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA (pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidatos classificados para participar do PIBID como supervisores, informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado não implica imediata contratação do bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência.
- 9.2. A divulgação do resultado final será realizada no dia conforme cronograma deste Edital no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do processo de seleção de supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	1º/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De 02/04/2019 até 09/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	10/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos da homologação	Até 11/04/2019	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições e divulgação do dia, local e horários das entrevistas.	12/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção	15/04 até 17/04/2019	Conforme estipulado no item 8 deste Edital
Resultado preliminar	18/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos ao resultado preliminar	Até dia 19/04/2019	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Resultado final	20/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. A contratação dos professores para atuar como supervisores está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência a que se candidatou.
- 11.2. O professor supervisor poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado.
- 11.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2018.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

Dados de identificação

Nome Completo:
CPF:
RG:
E-mail:.....
Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade: País: □ □ □
Telefones:

Dados do Endereço

Endereço:No.
Bairro: Cidade:
Estado: CEP:

Dados Profissionais

Escola:
Curso de licenciatura:
Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

Dados Bancários

Titular da Conta:
Nome do Banco:
Código do Banco: Agência: Conta Corrente:.....

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA, EU, _____, CPF _____, RG _____, professor da educação básica, declaro que:

- () sou licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irei acompanhar;
- () possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- () sou professor na escola participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto;
- () tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como supervisor no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- () cumprirei as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência durante o período de vigência do programa;
- () conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES No 007/2018 e da Portaria CAPES No 175/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- () não acumulo bolsas de outra fonte pública;

() aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES No 007/2018 e na Portaria CAPES No 175/2018.

_____, ____ de abril de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

Formação (máximo 10,0 pontos)	Pontos
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 2,0 pontos)	
Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)	
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes – 0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
Produção científica (máximo 10,0 pontos)	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
Resumo expandido (0,5 por item)	
Resumo (0,5 por item)	
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
Atuação na educação formal ou não formal (máximo 10,0 pontos)	Pontos
Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	
TOTAL	

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o candidato aspira a participar do PIBID e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 com no máximo duas laudas, data e assinatura do candidato.

Crítérios	Pontuação
Correção gramatical e domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	1,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
TOTAL	3,0

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (4 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Candidato demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e suas atividades e experiências profissionais (1 ponto).	
2. Candidato demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de iniciação à docência (1 ponto).	
3. Candidato participou de atividades na área do subprojeto de iniciação à docência promovidas pela UNIPAMPA ou outras instituições, por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1 ponto).	
4. Candidato demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (1 ponto).	
TOTAL	



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044434** e o código CRC **6896E433**.

Referência: Processo nº 23100.000817/2018-92

SEI nº 0044434